

-----ATA Nº UM-----

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, QUALIDADE E PLANEAMENTO DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA -----

Ao segundo dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior para o Serviço de Avaliação, Qualidade e Planeamento do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência da Mestre Anabela Almeida Carneiro. Estiveram presentes os vogais, Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento e Professora Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo. -----

A reunião teve como ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Definição das fases que comportam os métodos de seleção a serem utilizados no presente procedimento concursal comum, bem como a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

Ponto dois: Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos. -----

Relativamente ao **ponto um**, o júri estabeleceu que os métodos de seleção obrigatórios são os definidos nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a saber: prova de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências. -----

Os métodos de seleção serão aplicados tendo em atenção as características dos candidatos e a abrangência do presente procedimento concursal. -----

Uma vez que se trata de um procedimento que não é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, bem como aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. -----

Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. -----

No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências podem ser afastados pelos candidatos aos quais são aplicáveis, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, caso em que ficam sujeitos aos métodos aplicáveis aos restantes candidatos. -----

Definiu, de acordo com o n.º 2 do artigo 5º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, utilizar a seguinte ponderação: -----

Prova de conhecimentos – 100%	ou	Avaliação curricular – 60%
e		e
Avaliação psicológica – Sem		Entrevista de avaliação de competências – 40%
Ponderação (Apto ou Não Apto)		

Deste modo a classificação final será: -----

- $CF = 0,100 * PC + Apto AP$ -----

Ou -----

- $CF = 0,6*AC + 0,4*EAC$ -----

Em que: -----

CF= Classificação Final; -----

PC= Nota obtida no método de seleção "Prova de conhecimentos"; -----

AP= Menção classificativa de *Apto* no método de seleção "Avaliação psicológica"; -----

AC= Nota obtida no método de seleção "Avaliação curricular"; -----

EAC= Nota obtida no método de seleção "Entrevista de avaliação de competências". -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por razões de celeridade do procedimento, designadamente, pela urgência do recrutamento; por poder ser previsível um elevado número de candidatos e tendo em atenção à imperiosa ponderação, face à conjuntura atual, dos encargos financeiros a suportar pela entidade empregadora pública, caso sejam admitidos candidatos em número superior a 20, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos seguintes moldes:-

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório; -----
- b) Aplicação do segundo método apenas a 20 dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de igual número de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----
- d) Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação. -----
- e) As operações previstas nos números anteriores são repetidas até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso. -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido um juízo de *Não Apto* na Avaliação Psicológica e uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final. -----

Cada método de seleção tem por conseguinte carácter eliminatório, e serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a um método de seleção. -----

A **prova de conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. O júri definiu que a **prova de conhecimentos** será teórica e escrita, tendo uma duração de 90 (noventa) minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho. -----

Ficou definido que a prova terá três grupos de questões: -----

Grupo I – Questões de escolha múltipla (trinta questões a sortear dez). -----

Grupo II - Questões de desenvolvimento de âmbito específico (três a sortear uma). -----

Grupo III - Questões de desenvolvimento de âmbito geral (três a sortear uma); -----

A prova será elaborada utilizando a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores: -----



	Caraterísticas das Questões	N.º de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Escolha Múltipla	30 a sortear 10	1 valor	10 valores
Grupo II	Questões de desenvolvimento - Âmbito específico	3 a sortear 1	5 valores	5 valores
Grupo III	Questões de desenvolvimento - Âmbito Geral	3 a sortear 1	5 valores	5 valores

O júri definiu que no que diz respeito à **avaliação curricular** serão considerados os seguintes fatores: ----

- Habilitação académica; -----
- Formação profissional, na área posta a concurso; -----
- Experiência profissional na área de atividade do posto de trabalho a preencher; -----
- Avaliação de desempenho nos últimos três anos; -----
- Exercício de funções em Instituições de Ensino Superior ou de Investigação. -----

A ponderação dos diferentes fatores deste método de seleção encontra-se refletida no anexo um. -----

A **avaliação psicológica**, será realizada por entidade competente para o efeito, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido (alínea b) do nº 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro). -----

A **entrevista de avaliação de competências** visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do nº 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), tendo o júri deliberado que incidirá nas seguintes dimensões, todas com a mesma ponderação: -----

- Orientação para resultados; -----
- Planeamento e organização; -----
- Análise da informação e sentido crítico; -----
- Inovação e qualidade. -----

Em relação ao **ponto dois**, da presente ata o júri deliberou, por unanimidade, que os conteúdos a abordar na prova de conhecimentos serão os seguintes: -----

1. Enquadramento Geral: -----

- a) Código do Procedimento Administrativo; -----
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- c) Código do Trabalho; -----
- d) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; -----
- e) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa; -----
- f) Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa; -----
- g) Regulamento Orgânico dos Serviços do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. -----

2. Enquadramento Específico: -----

- a) Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior – graus académicos e diplomas do ensino superior público; -----
- b) Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior; -----
- c) Regime dos procedimentos de avaliação e de acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos Ciclos de Estudo; -----

- d) Alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos; -----
- e) Sistema Interno de Garantia da Qualidade do ISEL/IPL; -----
- f) Conceitos e noções de estatística. -----

A legislação necessária à preparação dos temas será a seguinte: -----

1. Enquadramento Geral na sua redação atual: -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; -----
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; -----
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – RJES; -----
- Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio — Estatutos do IPL; -----
- Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio - Estatutos do ISEL; -----
- Despacho n.º 323/2022, de 10 de janeiro (Regulamento Orgânico dos Serviços do ISEL). -----

2. Enquadramento Específico na sua redação atual: -----

- Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 65/2018, de 16 de agosto; -----
- Lei nº 38/2007, de 16 de agosto, alterado pela Lei nº 94/2019, de 4 de setembro; -----
- Regulamento nº 392/2013 da A3ES; -----
- Deliberação nº 2392/2013 da A3ES; -----
- Regulamento da qualidade do ISEL; -----
- Regulamento da qualidade do IPL; -----
- Murteira, Bento e Antunes, Marília – Probabilidade e estatística, volume I e II – Escolar Editora – 2012. -

O júri estabeleceu também que, em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e, subsistindo o empate, pela maior experiência profissional na área posta a concurso. -----

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dezasseis horas da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O Presidente do Júri:



Mestre Anabela Almeida Carneiro

O 1.º Vogal Efetivo:



Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento



ISEL
INSTITUTO SUPERIOR DE
ENGENHARIA DE LISBOA

net

O 2.º Vogal Efetivo:

Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges Azevedo.

Professora Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo

ANEXO UM
Ficha de Registo da Avaliação Curricular

Item	Classificação	Fundamentação
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS – 3 pontos <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Matemática e Estatística (Área CNAEF 46), Engenharia e técnicas afins (Área CNAEF 52) e Ciências empresariais (Área CNAEF 34) – 3 pontos. Licenciatura noutras áreas – 1 ponto 		
Formação Profissional, na área posta a concurso – 5 pontos <ul style="list-style-type: none"> Mais de 271 horas de formação – 5 pontos De 201 a 270 horas de formação – 4 pontos De 121 a 200 horas de formação – 3 pontos De 61 a 120 horas de formação – 2 pontos De 1 a 60 horas de formação – 1 ponto 		
Experiência Profissional – 5 pontos <ul style="list-style-type: none"> Exercício de uma atividade profissional na área com 7 e mais anos – 5 pontos. Exercício de uma atividade profissional na área de 5 a 6 anos – 4 pontos. Exercício de uma atividade profissional na área de 3 a 4 anos – 3 pontos. Exercício de uma atividade profissional na área de 1 a 2 anos – 2 pontos. Exercício de uma atividade profissional na área com menos de 1 ano – 1 ponto. 		
Avaliação de Desempenho – Máximo de 3 pontos O resultado será obtido da soma dos pontos atribuídos de acordo com a legislação em vigor, referente à avaliação de desempenho dos últimos três anos <ul style="list-style-type: none"> Superior a 6 pontos – 3 pontos 5 ou 6 pontos – 2 pontos 3 ou 4 pontos – 1 ponto Inferior a 3 pontos – 0 pontos No caso de não ter avaliação de desempenho é considerado 1 ponto/ano em termos de avaliação.		
Exercício de funções em Instituições de Ensino Superior ou de Investigação – 4 Pontos <ul style="list-style-type: none"> Mais de 8 anos – 4 pontos De 6 a 8 anos – 3 pontos De 4 a 6 anos – 2 pontos De 2 a 4 anos – 1 ponto 		
Total:		